



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida na Avenida Boaventura
- Secretaria Executiva
56.01.2015

LEI Nº 4414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de imóvel próprio da municipalidade por particular na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente ao patrimônio público municipal, por um outro imóvel pertencente ao espólio da extinta SRA. MARIA ALACOQUE BEZERRA, na forma abaixo:

I – I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, constituído de parte da quadra 29 do LOTEAMENTO CALIFORNIA, bairro Aeroporto, na sede da urbe, medindo uma área total de 3.060,00m² (TRÊS MIL E SESSENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (onde faz frente), medindo 25,00m., com terras pertencentes ao MUNICÍPIO; ao SUL, (onde faz fundos), medindo 25,00m., com a Rua Maria Bernadete Barreto Bezerra; ao LESTE, (lateral direita), medindo 120,88., com sobras do mesma quadra, pertencente ao município e ao OESTE, (lateral esquerda), medindo 120,88m., com o leito da Rua Epaminondas José de Lima, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido por forma da matrícula nº 2.858, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 129.800,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao espólio da SRA. MARIA ALACOQUE BEZERRA, inscrita no CPF/MF nº 196.094.773-72, espólio representado pelo advogado, DR. JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE nº 16.386, conforme inventário de partilha de bens por escritura pública, devidamente registrado sob o nº 35.046, do Cartório Aguiar – 8º Ofício de Notas de Fortaleza-CE., constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, em formato irregular, situado à margem da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, bairro Salgadinho, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: (Frente) onde mede 107,50+375,00+74,50 metros, com terras pertencentes ao espólio; ao SUL, (Fundos) onde mede 107,50+375,00+74,50 metros, com a Avenida do Contorno; ao LESTE, (Lateral Esquerda) onde mede 4,75+5,50 metros, com terras de Sebastião Araújo e ao OESTE, (Lateral Direita) onde mede 2,50+3,50 metros, com a Rua Emídio Cândido, encerrando uma área de 1.080,00m² (UM MIL E OITENTA METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, conforme matrícula nº 12.897, do Livro 2-AS, Cartório Machado, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 129.800,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 2º – O imóvel descrito e caracterizado no inciso I do art. 1º, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, será permutado pelo imóvel descrito e caracterizado no inciso II do art. 1º, pertencente ao espolio da Sra. Maria Alacoque Bezerra, para construção pela Municipalidade, do Anel Viário – 1º Etapa, na sede do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de dois mil e catorze (2014).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE